



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PRODUTOS PARA PREPARO DE LANCHES, PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REQUISITANTE: Vanda Ferreira Rodrigues – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Vanda Ferreira Rodrigues – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

02- DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de aquisição de brinquedos e lanches para serem distribuídos nas festividades Natalinas para as crianças e adolescentes referenciadas da proteção social básica do município de Minas Novas-MG.

Os referidos brinquedos e lanches serão destinados à distribuição durante o evento do Natal das Crianças. A distribuição dos brinquedos é crucial para promover o desenvolvimento infantil, fortalecer os laços familiares, apoiar os programas sociais existentes, atender às famílias em situação de vulnerabilidade e contribuir para a construção de uma rede de assistência social mais eficiente.

Considerando a relevância do evento e a importância de alcançar todas as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município, a quantidade de brinquedos a ser adquirida está diretamente relacionada ao número de crianças atendidas pelos programas sociais do município, justificando assim a necessidade de aquisição de uma quantidade equivalente de brinquedos.

Este investimento tangível reflete nosso compromisso com o bem-estar das crianças e o fortalecimento da comunidade, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de participar da festividade e sintam-se incluídas e valorizadas.

A ação não apenas distribui alegria, mas também fortalece o trabalho contínuo de assistência social, promovendo a integração social e o desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade. O principal objetivo é garantir a entrega de brinquedos a todas as crianças em situação de vulnerabilidade social do município, durante o evento do Natal das Crianças, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos laços familiares e o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



infantil, através da distribuição de presentes que simbolizem cuidado, afeto e o compromisso do município com o bem-estar e a alegria das crianças.

04- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O licitante deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, comprometendo-se a assegurar a entrega dos lanches e brinquedos destinados à realização do evento “Natal das Crianças 2026”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Minas Novas/MG, em estrita observância às condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências previstas neste instrumento e em seus anexos.

4.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, qualidade e apresentação, de acordo com as especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

4.1.2 - Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos, avarias ou irregularidades dos produtos entregues, bem como por danos decorrentes de sua utilização, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às exigências da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.4 - Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, devendo apresentar documentação comprobatória, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

4.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.6 - Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração Pública Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respondendo pelo acompanhamento das entregas, recebimentos e comunicações formais relacionadas à execução contratual.

4.1.7 - Garantir, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, rendimento e conformidade dos produtos fornecidos, conforme especificações do edital e deste Termo de Referência.

4.1.8 - Comprometer-se a realizar as entregas somente quando houver emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2- DA ENTREGA DO OBJETO:

4.2.1-

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras a cargo devida sem decorrer do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.2.2- Os objetos deverão ser entregues da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



4.2.2.1- BRINQUEDOS, BALAS, PIRULITOS e DEMAIS ITENS DE LANCHES: prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.2.2- PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA: o fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em dia, local e horário indicado na Ordem de Fornecimento. Só serão aceitos os lanches produzidos no mesmo dia da entrega, e deverão ser entregues imediatamente ao seu preparo na qual será comunicado ao fornecedor com 48 horas de antecedência.

4.2.2.3- PICOLÉ: o fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em dia, local e horário indicado na Ordem de Fornecimento. Os picolés devem ser embalados em recinto apropriado para transporte.

4.2.3- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

4.2.4- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

4.2.5- O ato de recebimento do produto lícito, não importa em sua aceitação.

4.2.6- A critério do Secretário da Pasta, os brinquedos e lanches serão submetidos à verificação por servidor competente.

4.2.7- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.2.8- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras devida em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.3 – DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.3.1 – Antes da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor proposta apresente amostras de todos os itens licitados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3.2 – As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da suspensão da sessão pelo Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, Minas Novas/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

4.3.3 – Cada licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, observando os seguintes critérios:

4.3.4 – As amostras deverão estar em embalagem original de fábrica, em perfeitas condições de conservação, higienizadas e devidamente lacradas, preservando suas características e identidade.

4.3.5 – Todas as amostras deverão estar identificadas com o número do Pregão, nome da licitante, número do item e descrição resumida do produto, de forma legível e inequívoca.

4.3.6 – A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que verificará a qualidade, conformidade com as especificações, apresentação, segurança, sabor, aroma, textura, acabamento e fidelidade ao padrão exigido neste Termo de Referência.

4.3.7 – Nos casos de produtos alimentícios (lanches e similares), as embalagens poderão ser abertas durante a análise técnica, a fim de permitir a verificação de aspecto, sabor, aroma, textura e condições de conservação, sendo o conteúdo posteriormente inutilizado, sem ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



4.3.8 – Quando aplicável, poderão ser realizados testes de manuseio, resistência e adequação ao público infantil, visando garantir a segurança e a conformidade dos itens destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”.

4.3.9 – Serão desclassificadas as licitantes que:

4.3.9.1 – Não apresentarem as amostras dentro do prazo estabelecido;

4.3.9.2 – Apresentarem amostras em desacordo com as especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade exigidos;

4.3.9.3 – Deixarem de identificar corretamente as amostras, impossibilitando sua associação ao item correspondente.

4.3.10 – Em caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a próxima licitante classificada, repetindo-se o procedimento de apresentação e análise das amostras até o atendimento integral das exigências estabelecidas.

4.3.11 – O descumprimento das exigências previstas neste item implicará desclassificação da proposta e/ou aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



7.1 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

7.2 Os objetos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.2.1- **BRINQUEDOS, BALAS, PIRULITOS e DEMAIS ITENS DE LANCHE:** prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir dorecebimentodaOrdemdeFornecimento.

7.2.2- **PICOLÉ:** o fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em dia, local e horário indicado na Ordem de Fornecimento. Os picolés devem ser embalados em recinto apropriado para transporte.

7.3 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário da Pasta, os objetos deste processo licitatório, serão submetidas à verificação por servidor competente, sendo assim, todo material que for necessário realização de teste de qualidade/funcionamento, assim será antes da liquidação da Nota Fiscal ser encaminhada para o setor responsável.

7.4 Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

8.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

10.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa

10.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6-O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Unitário	Quantidade	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1.	Bala macia, sabores variados, pacote com 700g.	Pacote 700 g	100	11,86	1.186,00
2.	Bola de futebol, campo esporte, tamanho oficial, circunferência de no mínimo 55 cm, original, costura reforçada, couro sintético de alta qualidade, múltiplas camadas de forro, câmara de ar de borracha. Com selo de segurança do inmetro.	Unidade	1.650	32,20	53.130,00
3.	Bonecas Coleção Frutinhas- bonecas com cheirinho de frutas material: vinil macio de excelente qualidade - dimensões da boneca: 19 cm - peso: 256 gramas - certificação: certificado pelos órgãos autorizados - ocp's (organismos de certificação de produtos)	Unidade	743	34,90	25.930,70
4.	Brilho labial cheirinho de morango, com embalagem no formato morango. Possui 2 cores: de um lado rosa e do outro vermelho. Textura cremosa que proporciona hidratação aos lábios. Especificações: dimensões do produto (unitário): 3,2cm de diâmetro; 4,5cm de altura. Peso líquido (unitário): 13g. Caixa com 48 un	Caixa	27	151,05	4.078,35
5.	Caminhão de brinquedo infantil educativo, colorido. Características: feito de plástico. Dimensões: 12 x 18 x 18 cm .(a x l x c). Peso aproximado: 0.1kg. Idade mínima recomendada: 3 anos.	Unidade	758	53,36	40.446,88
6.	Colher descartável, pacote com 50 un	Pacote	200	8,03	1.606,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



7.	Copodescartável, capacidade 200ml, pacote com 100 un	Pacote	60	8,90	534,00
8.	Farinha de mandioca produto obtido de raízes de mandioca, submetido a processotecnológicoadequado de fabricação e beneficiamento, parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1, conforme o regulamentotécnico da farinha de mandioca estabelecido na instrução normativa 52/2011 do mapa ou legislação que a substitua. Deve atender aos requisitos gerais e específicos constantes da resolução do dc no 263 de 22/09/05 anvisa e alterações posteriores. Validade mínima de 07 meses a contar da fabr	Kg	200	8,18	1.636,00
9.	Óleo de soja – composição: óleo de soja refinado, 100% natural. Registro: no m.s./m.a. deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo 6 meses, a partir da data de entrega. Acondicionamento: embalagem primária: pet de 900 ml, sem ferrugem ou amassada, embalagem 900ml.	Frasco 900ml	60	12,00	720,00
10.	Paleta de sombras maquiagem juvenil infantil, contendo: 12 cores e 2 blush, espelho e pincel. Características: paleta de sombras tamanho 10 cm x 8 cm de com 12 cores diversas e 2 cores de blush, espelho e pincel, estojo rosa resistente e certificação brasileira anvisa. Para	Unidade	1.300	29,90	38.870,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



	maquiagens naturais e femininas. Presente para todas as idades. Manter o produto fechado em temperatura ambiente. Uso externo.				
11.	Sorvete alimentício cremoso sob a forma de picolé (no palito), sabores variados (ex: chocolate, coco, baunilha, milho verde, leite condensado, morango). Composto essencialmente por leite pasteurizado ou reconstituído, açúcar, gordura láctea ou vegetal, polpa de fruta (quando aplicável), estabilizantes e emulsificantes autorizados. Não deve apresentar cristais de gelo perceptíveis na degustação.	Unidade	6.000	4,73	28.380,00
12.	Pirulito tradicional com recheio de bala-pacote com no mínimo 700g. Formato redondo. Com palito plástico. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades de aproximadamente 14g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade	Pacote 50 unidades	200	16,00	3.200,00
13.	Prato descartável fundo, medindo 21cm. Pacote com 10 un	Pacote	800	7,00	5.600,00
14.	Refrigerante de primeira qualidade, sabores: laranja, cola, guaraná, limão, uva. Garrafinha de 200 ml, fardo com 12 unidades, validade mínima 12 meses.	Fardo com 12 unidades	500	22,30	11.150,00
15.	Suco concentrado nos sabores (uva, caju, morango, maracujá) caixa com 24 unidades de 200 ml cada.	Caixa com 24 unidades	150	100,00	15.000,00
Valor Total (R\$)					231.467,93

12. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2001

e-mail: socpmmn@hotmail.com



12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Fica nomeadaa Sra. Vanda Ferreira Rodrigues – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelogerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em OrçamentoMunicipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º doArt.7º do Decreto Federal 7892 de 23 dejaneirode2013.

Minas Novas, 14 de outubro de 2026

Vanda Ferreira Rodrigues

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social